



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.o _____

LEI Nº 787 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1970

"Que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos a filiar-se ao INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

O Doutor Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a filiar-se ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal, firmando com êste os respectivos convênios, ou contratos, e pagando-lhe as quotas de contribuições anuais que forem estipuladas.

Art. 2º - No corrente exercício, as despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, e nos exercícios subsequentes por dotações consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 04 de fevereiro de 1970.

Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos quatro de fevereiro de mil novecentos e setenta.

Mario Venturini
Secretário